

Assunto **Renovação - auto - camara municipal - Sarandi - Victor**

De Victor <vhmcorretora@gmail.com>
Para Gracielle - Camara Municipal de Sarandi <compras@cms.pr.gov.br>, Victor <vhmcorretora@gmail.com>
Data 2017-09-13 11:00



João Roberto

Bom Dia

Tentei entrar em contato mas não consegui

A seguradora informou que somente pode ser renovado o seguro pela bradesco com o corretor de origem.

A seguradora no momento não esta fazendo seguro para órgãos públicos e se caso eu renovasse o seguro o mesmo seria declinado por ser outra corretora

Agradeço sua atenção e me coloco a disposição

brigado

Boa tarde Victor,

Para finalizarmos o processo, temos que elaborar um Contrato (isso é pedido pelo TCE-PR), e para tanto, gostaria de saber quem assina pela Bradesco Seguro. Preciso então dos dados do responsável e também, saber para quem encaminho a minuta.

(tentei te ligar, mas o número abaixo consta como desligado)

Att,

João Roberto Lopes

--

Victor Hugo
(44) 9962-4836
vhmcorretora@gmail.com



solicito a gentileza de nos enviar o valor referente ao módulo para verificarmos possível aditivo ao contrato dentro dos % previstos.

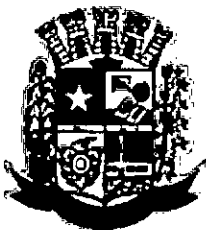
no aguardo.

Obrigada

att

Gracielle S. Lima

Oficial Legislativo



Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Sarandi - PR

Telefone: **(44) 4009-1750**

Site: www.cms.pr.gov.br

Em 2017-08-29 16:45, Junior escreveu:

Boa tarde Graciele!

Conforme solicitação segue anexo.

Favor acusar o recebimento!

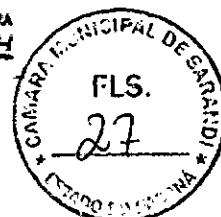
Obrigado.

ROSALVO B. DE LIMA JR

 www.jrsistemaspublicos.com.br

 (44) 3041-5650 | (44) 99116 - 3071

JRSISTEMAS
PUBLICOS LTDA





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34020354/0001-10
Razão Social: CAIXA SEGURADORA SA
Nome Fantasia: CAIXA SEGURADORA
Endereço: SCN QD 01 BL A LJ 17, 23, 63, 65,83 E 169 77 SL 102, 202, 301 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70710-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

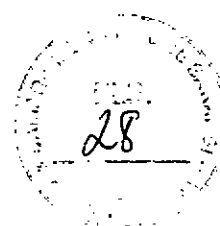
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2017 a 03/10/2017

Certificação Número: 2017090401154884001073

Informação obtida em 13/09/2017, às 13:17:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CAIXA SEGURADORA S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.020.354/0001-10

Certidão nº: 136932941/2017

Expedição: 13/09/2017, às 13:18:10

Validade: 11/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA SEGURADORA S/A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
34.020.354/0001-10, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0106200-82.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0249600-39.1998.5.05.0025 - TRT 05ª Região *
0001080-86.2012.5.06.0001 - TRT 06ª Região **
0001673-18.2012.5.06.0001 - TRT 06ª Região **
0045600-36.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
0001312-95.2012.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
0001518-12.2012.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
0001609-05.2012.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
0000992-12.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região **
0001288-34.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região **
0001091-70.2012.5.06.0016 - TRT 06ª Região **
0001305-61.2012.5.06.0016 - TRT 06ª Região **
0000856-69.2013.5.06.0016 - TRT 06ª Região **
0000091-14.2012.5.06.0023 - TRT 06ª Região **
0000512-04.2012.5.06.0023 - TRT 06ª Região **

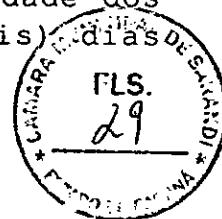
* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 15.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

anteriores à data da sua expedição.

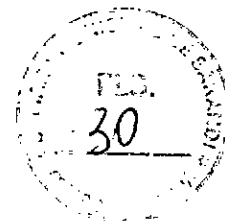
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA SEGURADORA S/A
CNPJ: 34.020.354/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:20:12 do dia 11/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2018.

Código de controle da certidão: **9C62.BAFE.DB0F.210D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

